COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020
Processo nº 18.778/2018

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Paulo Dantas da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02347386-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 026.862.794-00, eleito na 718ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 10 de dezembro de 2022, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 241, de 23 de dezembro de 2022, Seção 3, Página 224, doravante denominada parte **Contratante**.

Contratada: Studios Tecnologia da Informação Ltda ME., com sede no SGCV, Lote 15, Bloco C, Sala 201 e 202, Ed. Jade Office, Park Sul, Brasília-DF, CEP: 71215-650, Telefone: (61) 3382-4803, Site: www.studiosti.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.545.231/0001-92, neste ato representado por Fábio Leandro Santana da Costa, Sócio Gerente, brasileiro, CPF nº 823.818.361-87, RG nº 1.802.423 SSP-DF, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Studios celebraram em 2 de março de 2020, contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software de gestão, para o controle contábil, financeiro e patrimonial, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua para os Corecons RS, DF, TO, AL, AM, MA, PB, AC e RR;

CONSIDERANDO que ambas as partes possuem interesse em prorrogar o contrato de prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a previsão para prorrogação no edital e no contrato;

CONSIDERANDO a vantajosidade da prorrogação e as devidas justificavas constantes nos autos do processo administrativo em questão;

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 3/2020, com base na Lei 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VIGÊNCIA

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **2/3/2023** a **1º/3/2024**.

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE

Considerando a previsão de reajuste constante no Contrato Administrativo nº 3/2020, retificado pelo item 2.1. constante no Segundo Termo Aditivo ao Contrato, fica o valor reajustado em **5,774320%** pelo IPCA, passando ao valor estimado de **R$ 107.376,74 (cento e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme valores especificados abaixo:

Lote	Nº Item	Módulo Contábil	Quantidade	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Anual Total Estimado
1	2	Grupo 2: RS, DF	2	868,19	20.836,37
	3	Grupo 3: TO, AL, AM, MA, PB, AC, RR	7	578,79	48.618,18
			Quantidade	**Valor da Hora de Serviço Estimado**	**Valor Total da Hora de Serviço Estimado**
	4	Prestação de serviços de migração (hora de serviço)	360	63,67	22.920,00
	5	Prestação de serviços de treinamento (hora de serviço)	324	46,30	15.002,18
Valor Total Estimado					**R$ 107.376,74**

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 3/2020, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon

Fábio Leandro Santana da Costa
Representante Studios TI

Testemunha 1:
Nome: 39959693115
CPF:

Testemunha 2:
Nome: Rielisson Barbosa de Moura
CPF: 020.777.881-78

Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

Conselho Federal de Economia - Cofecon
SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Ed. Palácio do Comércio
Brasília-DF | CEP: 70.318-900 | Telefone: (61) 3208-1800
www.cofecon.org.br | cofecon@cofecon.org.br